



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.516/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com Ligas Esportivas, para o Estabelecimento de Parceria na Administração e Manutenção dos Mini-Estádios, Ginásios e Quadras Poli-Esportivas, e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Várzea Grande *a realizar convênio com Ligas Esportivas para o Estabelecimento de Parceria na Administração e Manutenção dos Mini-Estádios, Ginásios e Quadras Poli-Esportivas.*

Art. 2.º - Deverá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2010.


MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL